RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE PÚBLICA – SESAP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, - Bairro Centro, Natal/RN, CEP 59012-240
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.saude.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00610428.000106/2026-61

1. **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de PRODUTOS PARA SAÚDE**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	PRODUTO / APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL SOLICITADA
1	328078	**DETERGENTE ENZIMATICO ULTRA CONCENTRADO -** Detergente Enzimático Ultra concentrado, com rendimento de até 10 vezes superior, ph 7.0, utilizado na fase de pré-limpeza para retirar todo tipo de resíduo proteico e na limpeza para remoção de sujidades. Contém 2 enzimas de última geração que eliminam rapidamente os resíduos e artigos muito sujos como instrumentos cirúrgicos ortopédicos, diminuindo o risco de corrosão e aumentando a proteção dos instrumentais. Diluição: 0,2 a 0,8 ml/L. Eficiente na remoção de matéria orgânica, fácil enxágue (reduz a quantidade de espuma para maximizar a pressão da bomba de recirculação). É compatível com diferentes tipos de materiais como aço inoxidável, plástico e alumínio. Indicado para Lavadora Desinfetadora. A aprovação da empresa vencedora fica condicionada ao parecer técnico emitido pela CCIH/CME, após envio de amostra e testagem no hospital, além da análise documental. A amostra deve ser enviada em até 72 horas após o processo licitatório.	LITRO	800

		A empresa ganhadora deverá fornecer apoio técnico e treinamento conforme a necessidade da instituição hospitalar licitante.		
2		**PASSIVADOR, REVITALIZADOR E NEUTRALIZADOR**, para uso em instrumental e máquinas- solução revitalizadora de uso corretivo, empregada para remover ferrugem, crostas, manchas e oxidação de instrumental cirúrgico e superfícies em aço inox. Deve liberar articulações e mecanismos de engates trancados, eliminar manchas de oxidação e placas minerais. 2 Revitalizar e conservar o instrumental cirúrgico de aço inox. Detergente descalcificante e neutralizante. Ácido cítrico e oxálico para uso diluído, eficaz na remoção de depósitos de minerais provenientes da água em instrumentais. Restaurador da camada passivadora de superfície de aço inoxidável. A empresa ganhadora deve fornecer sistema automatizado em regime de comodato. Diluição de 8ml /litro. Apresentado em embalagem de 3,78 a 5 litros com lacre de inviolabilidade. Isento de fosfato. Apresentar Registro do Produto Ministério da Saúde/ANVISA. Validade mínima de 18 a 24 meses, na ocasião da entrega do produto; A aprovação da empresa vencedora fica condicionada ao parecer técnico emitido pela CCIH/CME, após envio de amostra e testagem no hospital, além da análise documental. A amostra deve ser enviada em até 72 horas após o processo licitatório. A empresa ganhadora deve fornecer apoio técnico e treinamento conforme a necessidade da instituição hospitalar licitante.	LITRO	80
3	243284	**LUBRIFICANTE** para instrumentais cirúrgicos. Com pH neutro. Compatível com inox e alumínio. Emulsificante não iônico, isento de silicone para uso manual e automatizado. Para uso diluído. Apresentado em embalagem de 3,78 a 5 litros com lacre de inviolabilidade. Comprovar ação no uso por 14 dias após diluído. Com pH: aproximadamente 7.8 (concentrado). Mistura lubrificante não oleosa, não siliconada, específica para proteger e lubrificar os instrumentos em aço inox, gerando uma película protetora sobre os mesmos, sendo permeável e resistente ao vapor saturado sob pressão (autoclave) e óxido de etileno contendo externamente os dados de identificação, data de fabricação, validade, lote e registro ou notificação conforme ANVISA. Validade mínima de 18 a 24 meses, na ocasião da entrega do produto; A aprovação da empresa vencedora fica condicionada ao parecer técnico emitido pela CCIH/CME, após envio de amostra e testagem no hospital, além da análise documental. A amostra deve ser enviada em até 72 horas após o processo licitatório. A empresa ganhadora	LITRO	120

		deve fornecer apoio técnico e treinamento conforme a necessidade da instituição hospitalar licitante.		
4		**DETERGENTE NEUTRO 2 X CONCENTRADO** - Ph na faixa de 7-7,9. Compatível com plásticos, aço inoxidável e metais leves, incluindo o alumínio. Indicado para uso manual e automatizado. Utilizado também na limpeza de endoscópios de fibra flexível/óticos, endoscópios rígidos, ressuscitadores manuais e equipamentos em que sangue, proteína, muco e lipídeos formam detritos difíceis de remover. Contém agentes surfactantes, inibidores de corrosão e quelantes que protegem os instrumentais contra os efeitos corrosivos da água e suas impurezas além de limpar uma ampla variedade de substratos dos instrumentais. COMPOSIÇÃO: Trietanolamina, álcoois etoxilados, base, solvente, conservante, quelante, inibidor de corrosão. Indicado para uso em unidades de limpeza/desinfecção em lavadoras desinfetadoras, lavadoras ultrassônicas e lavagem manual, formulado para o processamento de produtos para saúde, inclusive instrumentais cirúrgicos. Galão 3,78L, diluição do produto de 1 a 4mL por L de água. Possuir registro na ANVISA. A aprovação da empresa vencedora fica condicionada ao parecer técnico emitido pela CCIH/CME, após envio de amostra e testagem no hospital, além da análise documental. A amostra deve ser enviada em até 72 horas após o processo licitatório. A empresa ganhadora deverá fornecer apoio técnico e treinamento conforme a necessidade da instituição hospitalar licitante.	LITRO	240
5	348040	**DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL A BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO 4%** e peroxido de hidrogênio 26% de amplo uso não necessitando de adição de anticorrosivos. Deve possuir aprovação em rotulagem, de acordo com ANVISA, para desinfecção alto nível, nível intermediário, desinfecção de superfícies fixas e equipamentos. Deve eliminar e prevenir a formação de biofilme. Deve ser compatível com materiais sintéticos como PVC, Silicone, Borracha, ABS e Aço Inox. Deve ser ativo frente a esporos, bactérias multirresistentes (Acinetobacter, MRSA e KPC) micobactérias (inclusive Mycobacterium massiliense), fungos e vírus (inclusive HBV, HCV, HIV e H1N1), MCR, na diluição de 2% (20 ml) do produto para preparar 1 litro da solução diluída de água. O produto deverá ser para uso diluído em sistema gerador de produto pronto uso, microprocessador inteligente e preciso com desligamento automático possibilitando alto rendimento para uso, atingindo concentrações de ácido peracético entre 150ppm a 800 ppm (sistema de comodato). Apresentar registro de produto através de cópia do D.O.U, laudos REBLAS de atividade antimicrobiana, laudo de irritabilidade cutânea e ocular, testede compatibilidade. Deve ser biodegradável com descarte na rede de esgoto sem danos ao meio ambiente.	LITRO	180

		Estabilidade mínima de 07 dias. Apresentação galão de até 5 litros. Validade mínima de 18 a 24 meses, na ocasião da entrega do produto; A aprovação da empresa vencedora fica condicionada ao parecer técnico emitido pela CCIH/CME, após envio de amostra e testagem no hospital, além da análise documental. A amostra deve ser enviada em até 72 horas após o processo licitatório. A empresa ganhadora deve fornecer apoio técnico e treinamento conforme a necessidade da instituição hospitalar licitante.		
6		**FITA ANALÍTICA** para determinar o teor de ácido peracético em solução desinfetante a base de ácido peracético 4 % + peróxido de hidrogênio 26%, com resultado colimétrico em escala de mg por dL. Validade mínima de 18 a 24 meses, na ocasião da entrega do produto; A aprovação da empresa vencedora fica condicionada ao parecer técnico emitido pela CCIH/CME, após envio de amostra e testagem no hospital, além da análise documental. A amostra deve ser enviada em até 72 horas após o processo licitatório. A empresa ganhadora deve fornecer apoio técnico e treinamento conforme a necessidade da instituição hospitalar licitante. Deve ser compatível com item 05.	UNIDADE	750
7		**DESINFETANTE QUÍMICO DE ALTO NÍVEL** a base de ácido peracético in situ, gerado a partir do percabonato de sódio + tetra acetil etileno diamina (taed) para uso diluído, rentável e econômico biodegradável com pH entre 7,0 a 8,5 para limpeza e desinfecção de artigos e endoscópios. O produto deverá ser bactericida, viruscida, fungicida e isento de fragrância e corante e para uso na diluição de 2% (20g/litros), apresentando nesta diluição um teor mínimo inicial de ácido peracético gerado de 0,2%-2000ppm (anexar laudo do teor de ácido peracético gerado/REBLAS-ANVISA bem como concentração microbicida mínima na qual o produto perde a indicação de uso, conforme RDC 35 de 16/08/2010). Deve ser compatível com artigo plástico, metálico e fibras ópticas. O produto deve apresentar validade de até 5 dias após diluído (anexar rotulo aprovado pela ANVISA). Anexar laudos microbiológicos de acordo com RDC 35-ANVISA para vírus, bactérias, micobactérias de crescimento rápido (MCR), fungos e esporos por LABORATÓRIO REBLAS – ANVISA e registro do produto. Apresentar laudo de toxidade oral e cutânea (não tóxico), ocular (não tóxico), apresentação em balde de até 05 Kg. Validade mínima de 18 a 24 meses, na ocasião da entrega do produto;	KG	50

		A aprovação da empresa vencedora fica condicionada ao parecer técnico emitido pela CCIH/CME, após envio de amostra e testagem no hospital, além da análise documental. A amostra deve ser enviada em até 72 horas após o processo licitatório. A empresa ganhadora deve fornecer apoio técnico e treinamento conforme a necessidade da instituição hospitalar licitante.		
8	452027	**INVÓLUCRO** para esterilização composto de 100% de polipropileno em três camadas externas composta de fibras longas e contínuas (SPUNBOND), conferido ao material resistência e maleabilidade, e a camada do meio composta de densa camada de microfibras (MELTBLOWN), que age como barreira microbiana BFE (Bactéria Filtration Efficiency). Apresentar certificado ISO 9002 ABS Quality Evaluations, Inc. Repelente a água, sangue e fluidos corporais; resistente a rasgos, baixo desprendimento de fibras e pouca memória. Compatível com vários métodos de esterilização (vapor, ETO, plasma de peróxido de hidrogênio). Apresentação em caixas embaladas em plástico, contendo dados de identificação, data de validade e registros em órgão competente. **Tamanho: 60x60 cm**. Gramatura: 50g/m². Validade mínima de 18 a 24 meses, na ocasião da entrega do produto. A aprovação da empresa vencedora fica condicionada ao parecer técnico emitido pela CCIH/CME, após envio de amostra e testagem no hospital, além da análise documental. A amostra deve ser enviada em até 72 horas após o processo licitatório.	UNIDADE	12000

9	452016	**INVÓLUCRO** para esterilização composto de 100% de polipropileno em três camadas externas composta de fibras longas e contínuas (SPUNBOND), conferido ao material resistência e maleabilidade, e a camada do meio composta de densa camada de microfibras (MELTBLOWN), que age como barreira microbiana BFE (Bacterial Filtration Efficiency). Apresentar certificado ISO 9002 ABS Quality Evaluations, Inc. Repelente a água, sangue e fluidos corporais; resistente a rasgos, baixo desprendimento de fibras e pouca memória. Compatível com vários métodos de esterilização (vapor, ETO, plasma de peróxido de hidrogênio). Apresentação em caixas embaladas em plástico, contendo dados de identificação, data de validade e registros em órgão competente. Tamanho: **75x75cm**. Gramatura: 60g/m². Validade mínima de 18 a 24 meses, na ocasião da entrega do produto; A aprovação da empresa vencedora fica condicionada ao parecer técnico emitido pela CCIH/CME, após envio de amostra e testagem no hospital, além da análise documental. A amostra deve ser enviada em até 72 horas após o processo licitatório.	UNIDADE	12000
10	452012	**INVÓLUCRO** para esterilização composto de 100% de polipropileno em três camadas externas composta de fibras longas e contínuas (SPUNBOND), conferido ao material resistência e maleabilidade, e a camada do meio composta de densa camada de microfibras (MELTBLOWN), que age como barreira microbiana BFE (Bacterial Filtration Efficiency). 12 13 Apresentar certificado ISO 9002 ABS Quality Evaluations, Inc. Repelente a água, sangue e fluidos corporais; resistente a rasgos, baixo desprendimento de fibras e pouca memória. Compatível com vários métodos de esterilização (vapor, ETO, plasma de peróxido de hidrogênio). Apresentação em caixas embaladas em plástico, contendo dados de identificação, data de validade e registros em órgão competente. Tamanho: **90x90cm**. Gramatura 60g/m². Validade mínima de 18 a 24 meses, na ocasião da entrega do produto; A aprovação da empresa vencedora fica condicionada ao parecer técnico emitido pela CCIH/CME, após envio de amostra e testagem no hospital, além da análise documental. A amostra deve ser enviada em até 72 horas após o processo licitatório.	UNIDADE	12000
11	452011	**INVÓLUCRO** para esterilização composto de 100% de polipropileno em três camadas externas composta de fibras longas e contínuas (SPUNBOND), conferido ao material resistência e maleabilidade, e a camada do meio composta de densa camada de microfibras (MELTBLOWN), que age como barreira microbiana BFE (Bacterial Filtration Efficiency). Apresentar certificado ISO 9002 ABS Quality Evaluations, Inc.	UNIDADE	12000

		Repelente a água, sangue e fluidos corporais; resistente a rasgos, baixo desprendimento de fibras e pouca memória. Compatível com vários métodos de esterilização (vapor, ETO, plasma de peróxido de hidrogênio). Apresentação em caixas embaladas em plástico, contendo dados de identificação, data de validade e registros em órgão competente. Tamanho: **100x100cm**. Gramatura 60g/m². Validade mínima de 18 a 24 meses, na ocasião da entrega do produto; A aprovação da empresa vencedora fica condicionada ao parecer técnico emitido pela CCIH/CME, após envio de amostra e testagem no hospital, além da análise documental. A amostra deve ser enviada em até 72 horas após o processo licitatório.		
12		**MARCADOR DE INSTRUMENTAL** auto adesivo, para identificação de instrumental, resistentes à 14 15 esterilização a vapor, ETO, plasma de peróxido de hidrogênio e formaldeído. Deve possuir alta capacidade colante. Nas cores branca, bege, amarelo, laranja, vermelho, azul, verde, cinza, marrom, preto e lilás. Validade mínima de 18 a 24 meses, na ocasião da entrega do produto.	UNIDADE	13400
13	332344	**BOWIE DICK PACOTE 7KG** 134°C- Projetado como um teste diário da eficácia da remoção de ar em um esterilizador a vapor de carga porosa trabalhando a 134ºC. Consiste em material de barreira e uma folha de indicador químico. Todo o pacote é embrulhado em papel esterilizável a vapor. A folha indicadora dentro da embalagem é sensível ao Tempo, Vapor e Temperatura. Identificar falhas de remoção de ar,penetração de vapor, gases não condensáveis, superaquecimento e umidade do vapor. mecânicas no esterilizador e qualidade da água. Possuir certificação de desempenho. Certificação BSI Kitemark. Livre de chumbo e látex com laudo. Não contém metais pesados e nem substâncias carcinogênicas. Informa exposição ao vapor saturado avalia a penetração de vapor e detecta falhas no funcionamento da bomba de vácuo. A aprovação da empresa vencedora fica condicionada ao parecer técnico emitido pela CCIH/CME, após envio de amostra e testagem no hospital, além da análise documental. A amostra deve ser enviada em até 72 horas após o processo licitatório. A empresa ganhadora deverá fornecer apoio técnico e treinamento conforme a necessidade da instituição hospitalar licitante.	UNIDADE	1500
14		**TESTE DESAFIO REUTILIZÁVEL** - Dispositivo de Desafio de Processo (PCD) em espiral para ciclos de esterilização pré-vácuo, pacote de teste reutilizável multifuncional projetado para testar os esterilizadores a vapor assistidos a vácuo. Cada Pacote de Teste pode ser usado 400 vezes como um teste diário de remoção de ar ou um pacote de teste de indicador químico. O	UNIDADE	12

		pacote de teste reutilizável elimina aproximadamente 40 Kg de resíduos de papel associados a pacotes descartáveis. Um único pacote com três finalidades: Remoção de Ar/Bowie Dick; Pacote Desafio para Indicador Biológico; Pacote Desafio para Indicador Químico. Para uso específico com indicadores químicos Tipo 6 ou 5. O PCD é usado em ciclos de esterilização carregados para fornecer garantia de que cada ciclo de esterilização foi executado corretamente, fornecendo um desafio semelhante ao apresentado pelo conteúdo da carga a ser esterilizada; assim, evitando que o operador tenha que abrir a carga de esterilização para verificar os indicadores de carga. A aprovação da empresa vencedora fica condicionada ao parecer técnico emitido pela CCIH/CME, após envio de amostra e testagem no hospital, além da análise documental. A amostra deve ser enviada em até 72 horas após o processo licitatório. A empresa ganhadora deverá fornecer apoio técnico e treinamento conforme a necessidade da instituição hospitalar licitante.		
15	339652	**INDICADOR QUÍMICO EMULADOR TIPO 6**, com certificação europeia (apresentar certificação BSI - British Standards Institute), certificado Kitemark, para autoclave a vapor, constituído de: tirade papel apropriado medindo aproximadamente 7,0 cm, 18 19 impregnado de reativo químico de cor clara, atóxico, sem chumbo (apresentar laudo REBLAS) de isenção e que após ser submetido ao processo de esterilização por 134º c a 5.3 min – 121ºc a 15 min, mudará para uma cor escura uniforme. Nível de segurança acima 95%. Leitura dos seguintes parâmetros: tempo, temperatura, qualidade do vapor (super aquecimento e umidade) com guia impresso na própria tira. Deve ser compatível com o licitado no item 14 (dispositivo de teste desafio). Validade mínima de 18 a 24 meses, na ocasião da entrega do produto; A aprovação da empresa vencedora fica condicionada ao parecer técnico emitido pela CCIH/CME, após envio de amostra e testagem no hospital, além da análise documental. A amostra deve ser enviada em até 72 horas após o processo licitatório. A empresa ganhadora deve fornecer apoio técnico e treinamento conforme a necessidade da instituição hospitalar licitante.	UNIDADE	2500
16	332503	**INDICADOR BIOLÓGICO** para vapor, leitura Rápida por Fluorescência, do tipo autocontido, com tempo de resposta final negativa de 40min ou 1 (uma) hora, por método de fluorescência, para o monitoramento biológico de ciclos de esterilização à vapor saturado sob pressão (121°C/134°C). Apresentar carta do FDA. Composto por uma tira de papel contendo	UNIDADE	2000

		uma população microbiana esporos secos e padronizados de GeoBacillus stearothermophillus (ATCC 7953 com certificado de Qualidade Assegurada). A tira contendo esporos está acondicionada em uma ampola plástica termo resistente, isenta de cristal ou vidro de rápido resfriamento, meio de cultura, próprio para crescimento dos microrganismos e protegida por papel de filtro hidrofóbico. Cada ampola possui um rótulo externo que informa o nome do produto, lote, prazo de validade, contendo campos para identificação da ampola e um indicador químico de exposição, que diferencia as ampolas processadas das não-processadas. A incubadora deve ser automática e permitir reset de falhas e teste de diagnóstico impresso e acompanhar em sistema de comodato. O indicador biológico deve ser compatível com dispositivo de alto desafio reutilizável (item 14). Validade mínima de 18 a 24 meses, na ocasião da entrega do produto. A aprovação da empresa vencedora fica condicionada ao parecer técnico emitido pela CCIH/CME, após envio de amostra e testagem no hospital, além da análise documental. A amostra deve ser enviada em até 72 horas após o processo licitatório. A empresa ganhadora deve fornecer apoio técnico e treinamento conforme a necessidade da instituição hospitalar licitante.		
17		**LIBERADOR DE CARGAS**: sistema teste desafio para esterilização à vapor, liberador de carga, ciclos 121º – 134º c; com certificação europeia (apresentar certificação BSI - British Standards Institute) desafio para cargas canuladas; sistema de barreiras de hélix, permite avaliar a efetiva extração de ar e penetração do agente esterilizante (método de Line-Pickerill-apresentar laudo) conforme ISO 9001. Acompanha integrador e emulador tipo 6 isento de metais pesados, isento de chumbo com laudo analítico REBLAS e rendimento mínimo de 400 ciclos. 20 21 Validade mínima de 18 a 24 meses, na ocasião da entrega do produto; A aprovação da empresa vencedora fica condicionada ao parecer técnico emitido pela CCIH/CME, após envio de amostra e testagem no hospital, além da análise documental A amostra deve ser enviada em até 72 horas após o processo licitatório. A empresa ganhadora deve fornecer apoio técnico e treinamento conforme a necessidade da instituição hospitalar licitante.	UNIDADE	2000
18	332343	**FITA INDICADORA DE PROCESSO**, classe 1, com isenção de chumbo, comprovado através de laudo REBLAS, para uso em embalagem não tecido. Fabricado em papel crepe tratado e incorporando um adesivo extraforte para aderir em embalagens descartáveis. Validade de 3 anos. Medidas: 18mm x 50m. Apresentação: rolo. De acordo com as normas: ISO 11.140-1. Validade mínima de 18 a 24 meses, na ocasião da entrega do produto;	UNIDADE	3600

		A aprovação da empresa vencedora fica condicionada ao parecer técnico emitido pela CCIH/CME, após envio de amostra e testagem no hospital, além da análise documental A amostra deve ser enviada em até 72 horas após o processo licitatório A empresa ganhadora deve fornecer apoio técnico e treinamento conforme a necessidade da instituição hospitalar licitante.		
19		**ESPONJA** para limpeza de produtos para saúde na central material esterilizável (CME) não abrasiva para limpeza de instrumentais cirúrgicos de uso hospitalar e de acordo com a RDC nº 15, esponja feita com 25% de soja orgânica. Laudo que comprove que não fixa matéria no artigo. Não impregnada com material químico perigoso. Validade mínima de 18 a 24 meses, na ocasião da entrega do produto; A aprovação da empresa vencedora fica condicionada ao parecer técnico emitido pela CCIH/CME, após envio de amostra e testagem no hospital, além da análise documental A amostra deve ser enviada em até 72 horas após o processo licitatório. A empresa ganhadora deve fornecer apoio técnico e treinamento conforme a necessidade da instituição hospitalar licitante.	UNIDADE	1250
20		**ESCOVA DE NYLON** para limpeza escovas de limpeza para uso geral 18,5 cm. Laudo de cerdas antimicrobianas. Laudo de cerdas antimicrobianas.	UNIDADE	122
21		**ESCOVA PARA LIMPEZA**. Escova dupla de aço medindo 18,5 cm com cabo antiderrapante. Laudo de cerdas antimicrobianas.	UNIDADE	25
22		**ESCOVAS PARA JARROS** de 10 cm x7 cm de diâmetro e 30 de comprimento. laudo de cerdas antimicrobianas. Escova para limpeza. 3 escovas duplas de nylon medindo 17,8cm com cabo antiderrapante. Laudo de cerdas antimicrobianas.	UNIDADE	25
23		**ESCOVA DE MÃO** com pega fácil para auxiliar o manuseio. medindo 12,5 cm. Cerdas medindo 4,7 cm x 8 cm. Laudo de cerdas antimicrobianas.	UNIDADE	15
24		**ESCOVA PARA LIMPEZA de TUBO E TRAQUEIA** em geral com haste em aço 80 cm, cerdas em nylon branco medindo 23 mm diâmetro x 100mm de comprimento, única extremidade, reutilizável. Validade indeterminada. laudo de cerdas antimicrobianas.	UNIDADE	25
25		**ESCOVA PARA LIMPEZA DE TUBO E TRAQUEIA** em geral com haste em aço 160 cm, cerdas em nylon branco medindo 23 mm diâmetro x 100mm de comprimento, única extremidade, reutilizável. Validade indeterminada. Laudo de cerdas antimicrobianas.	UNIDADE	25

26		**ESCOVA COM CERDAS EM NYLON** antimicrobianas para limpeza, cerdas com diâmetro de 6 mm. Comprimento de 30 cm. Apresentar laudo de cerdas antimicrobianas.	UNIDADE	25
27	442385	**Papel Grau Cirúrgico Largura 10cm/Comprimento 100m.** Composição: C/ Filme Polímero Multilaminado. Gramatura / Espessura: Cerca De 60 G/M2. Apresentação: Rolo. Componentes Adicionais: Termosselante. Componentes: C/ Indicador Químico. Tipo Uso: Uso Único. De acordo com a norma 14990. A empresa vencedora deverá fornecer em regime de comodato máquina seladora.	ROLO	75
28	442386	**Papel Grau Cirúrgico Largura 30cm/Comprimento 100m.** Composição: C/ Filme Polímero Multilaminado. Gramatura / Espessura: Cerca De 60 G/M2. Apresentação: Rolo. Componentes Adicionais: Termosselante. Componentes: C/ Indicador Químico. Tipo Uso: Uso Único. De acordo com a norma 14990. A empresa vencedora deverá fornecer em regime de comodato máquina seladora.	ROLO	50

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 32.449, de 07 de março de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, com validade a partir da data de sua assinatura, com eficácia a partir da sua publicação, prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

2. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Trata-se de solicitação para aquisição de **PRODUTOS PARA SAÚDE** a fim de abastecer o setor de CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO (CME) do HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA, por um período de 12 (doze) meses, levando em consideração que os itens solicitados fazem parte da padronização do hospital, e são itens imprescindíveis para manutenção da rotina hospitalar, tratamento e manejo de pacientes hospitalizados e em atendimento de URGÊNCIA/EMERGÊNCIA.

A Central de Material Esterilização (CME) é a unidade responsável por processar, limpar, desinfetar, esterilizar e distribuir materiais médicos, como instrumentos cirúrgicos e equipamentos. Seu rigoroso controle de qualidade aplicado em cada etapa do fluxo garante que nada contamine os dispositivos antes de seu uso, protegendo tanto os pacientes quanto os próprios profissionais de saúde durante os atendimentos. Assim, a Central de Esterilização desempenha um papel fundamental na prevenção de infecções no ambiente hospitalar, garantindo a desinfecção eficaz de todo o material em circulação. Isso contribui significativamente para a segurança do processo de assistência como um todo.

Esclarecemos que os itens solicitados não são fornecidos pela Unidade Central de Agentes Terapêuticos (Unicat), e/ou não tem Registro de Preço vigente na SESAP.

O itens são solicitados de acordo com solicitação do setor técnico demandante - CME-HRTM, segundo processo 00610428.000089/2026-61, que dimensiona itens, média de consumos e quantidades.

Assim sendo, para que não haja descontinuidade dos serviços aos usuários, solicitamos a autorização para prosseguimento do pleito.

Devido a limitação de espaço físico para armazenamento solicitamos que a modalidade de compra considere o consumo estimativo e entregas parceladas.

2.2. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA/SESAP 2026, publicado no Portal Nacional das Contratações Públicas - PNCP, sob o id nº 08241754010450-0-000001/2026, disponível para consulta no endereço eletrônico: Portal Nacional de Contratações Públicas.

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A aquisição de PRODUTOS PARA SAÚDE através de Processo Licitatório na modalidade Pregão, abastecerá o Hospital Regional Tarcísio Maia, pelo período de 12 meses, com itens que não estão sendo fornecidos pela Unicat, e não tem registro de preços vigente na SESAP.

3.2. As licitantes deverão apresentar suas propostas com base nas suas estimativas de custo para o fornecimento.

3.3. Os preços serão fixos e irreajustáveis dentro do prazo de um ano.

3.4. A Aquisição será em quantidade solicitada conforme os quantitativos adequados para cada bimestre, levando-se em conta o estoque físico disponível da unidade solicitante, demanda interna e as possíveis sazonalidades para o referido item.

3.5. Após emissão do empenho a unidade hospitalar deverá enviar cópia ao fornecedor e solicitar a entrega com prévio agendamento.

3.6. Os itens, objeto desta aquisição, deverão ser entregues em horário comercial, 8:00 às 12:00h, no endereço descrito abaixo, devendo o ônus da entrega do material, inclusive frete, ser por conta exclusiva da CONTRATADA.

3.7.

Hospital Regional Tarcísio Maia - Rua projetada, S/Nº - Bairro Aeroporto - CEP: 59607-100 - Mossoró-RN

Setor: **CAF** - Tel: (84)33153408 / email: cafhrtm@gmail.com

3.8. É de responsabilidade da contratada/transportadora a contratação de mão de obra para efetuar a descarga do veículo, separando os produtos por tipo, validades, lotes, e acomodar os volumes no palete. A falta de ajudantes acarretará na devolução da entrega, o mesmo acontecerá se estiverem sem EPI's.

3.9. A SESAP não realiza nenhuma cobrança monetária para recebimento de cargas. Qualquer transação comercial de contratação de ajudantes não é de responsabilidade da SESAP e não pode ocorrer nas instalações dos locais de recebimento. Cobranças indevidas podem ser denunciadas pelos canais de ouvidoria do SUS - pelo preenchimento de formulário no site www.saude.rn.gov

3.10. O prazo de entrega deverá ser, no máximo, de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho.

3.11. Os produtos deverão ser entregues com **prazo de validade remanescente mínimo de 12 (doze) meses**, contado a partir da data de entrega na unidade solicitante, **ressalvados os casos em que a descrição específica do item estabelecer prazo de validade remanescente superior**, hipótese em que deverá ser observado o prazo definido para o respectivo item, bem como os casos em que houver legislação específica que estabeleça prazo diverso.

3.12. A Nota Fiscal deve conter: denominação genérica conforme a Nota de Empenho e o seu respectivo nome comercial (quando houver), lote, validade, unidade de fornecimento, quantidade, valor unitário, valor total, número de empenho, número do processo e número da Ata de Registro de Preços (quando houver). Não será aceito nome comercial na Nota Fiscal, caso isso ocorra motivará o não recebimento do produto;

3.13. Os bens serão recebidos provisoriamente de imediato no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.14. Os bens serão recebidos definitivamente, independente do valor, em até 10 dias úteis após entrega total do empenho, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

3.15. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.16. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.17. Os fornecedores deverão apresentar bula e/ou manual de instruções, com versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso, de todos os produtos entregues;

3.18. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.19. Caixas violadas ou molhadas, frascos abertos ou com vazamento, ausência na identificação do lote e validade nos produtos, mesmo que detectados após o recebimento provisório, poderão ser rejeitados, no todo em parte, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.20. De acordo com a Portaria 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar em suas embalagens a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

3.21. Após o recebimento definitivo o item deverá ser devidamente estocado e colocado para dispensa nas unidades hospitalares.

3.22. Itens decorrentes deste processo que futuramente sejam passíveis de descarte deverão ser encaminhados para empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde com fornecimento de Certificado de destinação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

4.1.1. Especificações técnicas;

4.1.2. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

4.1.3. Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;

4.1.4. Prazo de validade da proposta;

4.1.5. Origem (nacional ou estrangeiro);

4.1.6. Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.

4.2. Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros dos medicamentos e/ou materiais médico-hospitalares ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de:

4.2.1. Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou

4.2.2. Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

4.3. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

4.4. No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de medicamentos e materiais de uso em saúde, o licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

4.4.1. Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador.

4.4.2. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

4.5. O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

Sustentabilidade:

4.6. Os itens ofertados devem observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, nos termos da legislação em vigor.

4.7. É de responsabilidade do fornecedor as condições de conservação dos produtos entregues, resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

4.8. Não serão recebidos itens que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, aderência ao produto, umidade, inadequação em relação ao conteúdo e que não estiverem de acordo com a legislação vigente.

4.9. Todo medicamento deverá, OBRIGATORIAMENTE, trazer impresso o n. º do lote, data de fabricação e validade.

4.10. Os produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

4.11. Obedecer aos critérios de sustentabilidade baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

b) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

e) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

f) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

g) origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;

h) utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso i, da lei nº 14.133, de 2021)

4.12. Para cada item cotado deverá ser ofertada uma única marca, caso o fabricante não disponha do item sua substituição devido a um fator superveniente deverá cumprir os critérios estabelecidos na qualificação técnica deste termo de referência.

Subcontratação:

4.13. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Garantia da contratação

4.14. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, nos termos do caput do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2001.

4.15. Conforme consta no "caput" do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2001 "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos".

4.16. Não obstante a discricionariedade, explícita na legislação, de poder exigir ou não "***prestação de garantia nas contratações***", a ***autoridade competente***, em razão do presente processo ser considerado de baixo vulto financeiro, de baixo nível de complexidade técnica, de baixo risco de execução, e, como forma de ampliar a competitividade e a busca mercadológica, por se tratar de equipamento/produto de pronta entrega, não gerando assim obrigação futura além das garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e no Termo Contratual, bem como não ter sido identificado outros parâmetros que elevem os cuidados necessários quanto à exigência da prestação de garantia, ***opta por não exigir garantia de execução*** para a presente contratação

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega:

5.1. O prazo de entrega deverá ser, no máximo, de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho.

5.2. Os itens, objeto desta aquisição, deverão ser entregues das 08:00 às 12:00 e segunda a sexta-feira, no endereço descrito abaixo, devendo o ônus da entrega do material, inclusive frete, ser por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.3. As entregas serão **divididas em até 06 (seis) parcelas dimensionadas** de acordo com a necessidade e a critério da **CONTRATANTE**.

5.3.1. Não caberá a **CONTRATADA** usar dessa possibilidade para retardar a entrega e no caso de ocorrência, incidirá as sanções administrativas e penalidades.

5.4. A solicitação será feita pela Coordenação da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da unidade à CONTRATADA mediante contato por correio eletrônico ou outro sistema telemático a critério da CONTRATANTE.

5.5. É de responsabilidade da transportadora/laboratório a contratação de mão de obra para efetuar a descarga do veículo, separando os produtos por tipo, validades, lotes, e acomodar os volumes no palete, caso a carga esteja paletizada como indicado pelo fabricante. A falta de ajudantes acarretará na devolução da entrega, o mesmo acontecerá se estiverem sem EPI's.

5.6. A SESAP não realiza nenhuma cobrança monetária para recebimento de cargas. Qualquer transação comercial de contratação de ajudantes não é de responsabilidade da SESAP e não pode ocorrer nas instalações dos locais de recebimento. Cobranças indevidas podem ser denunciadas pelos canais de ouvidoria do SUS - pelo preenchimento de formulário no site www.saude.rn.gov

5.7. Os produtos deverão ser entregues com **prazo de validade remanescente mínimo de 12 (doze) meses**, contado a partir da data de entrega na unidade solicitante, **ressalvados os casos em que a descrição específica do item estabelecer prazo de validade remanescente superior**, hipótese em que deverá ser observado o prazo definido para o respectivo item, bem como os casos em que houver legislação específica que estabeleça prazo diverso.

5.8. A Nota Fiscal deve conter: denominação genérica conforme a Nota de Empenho e o seu respectivo nome comercial (quando houver), lote, validade, unidade de fornecimento, quantidade, valor unitário, valor total, número de empenho, número do processo e número da Ata de Registro de Preços (quando houver). Não será aceito nome comercial na Nota Fiscal, caso isso ocorra motivará o não recebimento do produto;

5.9. Os bens serão **recebidos provisoriamente** no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.10. Os bens serão **recebidos definitivamente,** independente do valor, em até 10 dias úteis após entrega total dos itens do empenho, **após a verificação da qualidade e quantidade do material.**

5.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.13. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.14. Caixas violadas ou molhadas, frascos abertos ou com vazamento, ausência na identificação do lote e validade nos produtos, mesmo que detectados após o recebimento provisório, poderão ser rejeitados, no todo em parte, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.15. De acordo com a Portaria 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar em suas embalagens a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Do fiscal de contrato

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117)

6.7. Além das regras relativas à atuação do fiscal de contrato, previstas no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caberá ao fiscal de contrato e, ao seu substituto nas hipóteses de seus afastamentos e impedimentos legais (Decreto Estadual 32.449, de 2023, art. 48):

6.7.1. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

6.7.2. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.3. fiscalizar a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

6.7.4. comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

6.7.5. exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando for o caso;

6.7.6. manter contato com o preposto da Contratada, e caso necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

6.7.7. efetivar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

6.7.8. sugerir à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.7.9. notificar formalmente à Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

6.7.10. desempenhar outras atividades compatíveis com a função.

6.8. O fiscal de contrato registrará em documento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, assim como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos identificados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (Decreto Estadual nº 32.449 de 2023, art.49).

6.8.1. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

6.8.1.1. os resultados obtidos em relação à Contratada, com a conferência dos prazos de execução e da qualidade demandada;

6.8.1.2. os recursos humanos aplicados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

6.8.1.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

6.8.1.4. a conformidade do serviços fornecidos à prática de execução determinada;

6.8.1.5. o cumprimento dos demais deveres decorrentes do contrato;

6.8.1.6. a satisfação do público usuário.

6.8.2. O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço.

6.8.3. Em havendo o subdimensionamento de que trata o 6.8.2, o fiscal do contrato deverá comunicar à autoridade responsável para que promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os requisitos de alteração previstos no Capítulo VII do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.8.4. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, conforme o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como:

6.8.4.1. marca;

6.8.4.2. qualidade;

6.8.4.3. forma de uso.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as

especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14,133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento

7.7. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato, da Contratada e da Contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.13.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.13.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da Contratante, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa

7.19. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço unitário.

8.2. Nas licitações promovidas pela SESAP, deverão constar das propostas de preços de mercadorias ou serviços sujeitos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), conforme disposição da Lei Estadual nº 8.966, de 21 de junho de 2007.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, mediante apresentação dos estatutos sociais e suas alterações posteriores de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 3º, §2º do Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. A autorização para o exercício da atividade de distribuidor e fabricante, de artigos médico hospitalares, será feita pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa e de licenciamento dos estabelecimentos pelo órgão competente de saúde dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, observados os requisitos técnicos definidos em regulamento desses órgãos, conforme Decreto nº 8077 de 14 de agosto de 2013, no seu CAPÍTULO II, Art. 2º e 3º:

> **Art. 2º** O exercício de atividades relacionadas aos produtos referidos no art. 1º da Lei nº 6.360, de 1976, dependerá de autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa e de licenciamento dos estabelecimentos pelo órgão competente de saúde dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, observados os requisitos técnicos definidos em regulamento desses órgãos.
>
> **Parágrafo único**. As atividades exercidas pela empresa e as respectivas categorias de produtos a elas relacionados constarão expressamente da autorização e do licenciamento referidos no caput.
>
> **Art. 3º** Para o licenciamento de estabelecimentos que exerçam atividades de que trata este Decreto pelas autoridades dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, o estabelecimento deverá: I - possuir autorização emitida pela Anvisa de que trata o caput do art. 2º ; II - comprovar capacidade técnica e operacional, e a disponibilidade de instalações, equipamentos e aparelhagem imprescindíveis e em condições adequadas à finalidade a que se propõe; III - dispor de meios para a garantia da qualidade dos produtos e das atividades exercidas pelo estabelecimento, nos termos da regulamentação específica; IV - dispor de recursos humanos capacitados ao exercício das atividades; e V - dispor de meios capazes de prevenir, eliminar ou reduzir riscos ambientais decorrentes das atividades exercidas pelo estabelecimento que tenham efeitos nocivos à saúde.

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.26. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo até 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.31. Comprovação de cotas de aprendizes e pessoas com deficiência: no ato de contratação com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, relativamente a bens, serviços e obras, bem como durante a vigência dos respectivos contratos, as empresas deverão comprovar o cumprimento de leis e

decretos federais relacionados na Lei Estadual nº 10.783, de 22 de outubro de 2020, que determinam o preenchimento das cotas de aprendizes e de pessoas com deficiência.

8.32. A exigência dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), bem como de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor estimado da contratação, justifica-se pela natureza essencial do objeto, consistente na aquisição de materiais hospitalares destinados ao Hospital Regional Tarcísio Maia – HRTM, cujo fornecimento regular é indispensável à continuidade dos serviços assistenciais. Os parâmetros adotados constituem critérios objetivos e usuais para aferição da capacidade econômico-financeira dos licitantes, visando reduzir o risco de inadimplemento, atrasos ou interrupções no fornecimento dos materiais. A exigência mostra-se adequada e proporcional às características da contratação e necessária para assegurar que o fornecedor possua capacidade financeira compatível com as obrigações assumidas, sem finalidade de restringir a competitividade do certame. Dessa forma, os requisitos estabelecidos encontram fundamento no art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e observam a Súmula nº 289 do TCU, que determina a devida justificativa dos índices contábeis exigidos, considerando as características do objeto e parâmetros usuais de mercado.

Qualificação Técnica

8.33. Exigência de qualificação técnica foi determinada com base nos princípios, dentre outros, da razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e do formalismo moderado. Eis o posicionamento do TCU (BRASIL, TCU, 2009b) sobre a razoabilidade: “As exigências relativas à capacidade técnica guardam amparo constitucional e não constituem, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo de licitações conduzidas pelo Poder Público. Tais exigências, sejam elas de caráter técnico-profissional ou técnico-operacional, não podem ser desarrazoadas a ponto de comprometer o caráter competitivo do certame, devendo tão somente constituir garantia mínima suficiente de que o futuro contratado detém capacidade de cumprir com as obrigações contratuais. Tais exigências (sic)ser sempre devidamente fundamentadas, de forma que fiquem demonstradas inequivocamente sua imprescindibilidade e pertinência em relação ao objeto licitado" Esclarecemos também que os equipamentos que fazem parte do objeto desta licitação são bens públicos e que por isso, são de interesse de toda a sociedade, e em função da alta monta de valor cabe a Administração Pública exigir cuidados e fazer sua parte para garantir a capacidade técnica dos interessados em executar o contrato de forma eficiente evitando prejuízos ao erário.

8.34. Considerando que os objetos pleiteados seguem regime de Vigilância Sanitária, o distribuidor deverá ser empresa idônea, inspecionada periodicamente e assegurem que a qualidade de seus produtos atendam aos requisitos técnicos necessários. Sendo assim, seguindo a Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998, Art. 5º (alteração dada pela Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998), necessitam fornecer, conforme solicitação da instituição, a Licença Sanitária de Funcionamento Estadual ou Municipal bem como a Comprovação da Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa;

8.35. O Licitante deverá apresentar, no que couber, os seguintes documentos:

8.35.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal;

8.35.2. Comprovação de Autorização de Funcionamento, conforme Art. 2º e 50 da Lei nº 6.360, concedido pelo Ministério da Saúde;

8.35.3. Apresentar comprovante do registro do medicamento e/ou produtos para saúde na Anvisa ou Comprovante da Notificação Simplificada;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação está descritos no item 4 do ETP, instrumento deste processo em anexo (39995735), baseado na Pesquisa de Preços ID 40627852.

9.2. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. O pagamento desta despesa está prevista na programação orçamentária abaixo:

10.1.1. Subação: 238201 Manutenção das Unidades Hospitalares

10.1.2. Fonte de Recurso:

10.1.2.1. 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de impostos.

10.1.2.2. 0.6.00.000600 Recursos do SUS 160 0600000600.

10.1.3. Elemento da Despesa: 33.90.30.36 Material hospitalar

11. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto deste Termo, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

11.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.7. Notificar à Contratada, por escrito, as sanções e penalidades quando for o caso;

11.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 01 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações no Termo de Referência e seus anexos, acompanhados da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, lote, e quantidade;

12.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, no prazo máximo de 10 (dez) dias;

12.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. atender prontamente às exigências da SESAP, constantes no Edital, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.1.6. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como seguir a Lei Estadual nº 10.783, de 22 de outubro de 2020, que determina o preenchimento das cotas de aprendizes e de pessoas com deficiência;

12.1.7. responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

12.1.8. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

12.1.9. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.2. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

13. **A CONTRATADA OBRIGA-SE, ALÉM DAS OBRIGAÇÕES A ELA INERENTES PREVISTAS:**

13.1. Todos os produtos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso e estar na linha de produção atual do fabricante.

13.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigida na licitação.

13.3. Entregar os materiais, objeto da presente licitação, no endereço indicado pela Contratante, dentro do prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Nota de Empenho, nas especificações, quantidades e no horário das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta-feira.

13.4. Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, na execução do contrato.

13.5. Fornecer, na entrega do material, os itens abaixo:

13.5.1. Manual de operação/utilização/preparo do(s) produto(s) (***materiais de saúde*** *e/ou* ***materiais médico-hospitalares***) ofertado(s), em português.

13.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos materiais até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado..

14. **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O licitante ou a Contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações e da seguinte forma:

ATO	**POSSÍVEL SANÇÃO**
Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar e contratar
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar e contratar
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame	Impedimento de licitar e contratar
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar e contratar
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

14.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, as seguintes sanções:

14.1.1. advertência;

14.1.2. multa;

14.1.3. impedimento de licitar e contratar;

14.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista de Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista de Multa, calculada em caso de atraso na entrega dos produtos, será cobrada multa no valor de 0,5**%** por dia de atraso, calculada sobre o valor total dos insumos em mora, limitada a 60 (sessenta) dias.

§ 4º A sanção prevista do Impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista da Declaração de Inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida da Declaração de Inidoneidade quando aplicada pela SESAP, ela será de competência exclusiva do Secretário Estadual de Saúde Pública e será precedida de análise jurídica.

§ 7º As sanções previstas da Advertência, Impedimento de licitar e contratar e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de Multa.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.2. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.3. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido pela Comissão de Gerenciamento de Contratos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 11.4;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabiliza a conclusão da apuração administrativa.

14.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

14.5. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.6. A SESAP deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2023, a SESAP regulamentou a forma do cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos por meio da Portaria nº XX de XXXXXX de 2023.

14.7. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada a multa de mora, na forma prevista neste Termo de Referência ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a SESAP a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.8. É admitida a reabilitação do licitante ou a Contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

14.8.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

14.8.2. pagamento da multa;

14.8.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

14.8.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

14.8.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou Contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Os contratos provenientes desta licitação regular-se-ão pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme estabelecido na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

15.2. A SESAP convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar o instrumento equivalente, que deverá assiná-lo dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis após convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela SESAP.

§ 2º Será facultado à SESAP, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

§ 3º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da licitante.

15.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a SESAP deverá verificar a regularidade fiscal da Contratada, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

15.4. O contrato passará a produzir efeitos a partir da publicação do extrato do termo de contrato ou documento equivalente no Diário Oficial do Estado.

16. **DO REAJUSTE**

16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

16.2. No caso de formalização de contrato:

16.2.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

16.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno de **01** (**um**) ano, aplicando-se como índice de reajuste o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, apurado, nos últimos **12** (**doze**) meses, pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística** – **IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 16.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.2.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.2.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. **DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

17.1. As condições para extinção dos contratos são as mesmas previstas tanto no Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2023.

17.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial. (art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021).

17.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.5. Quando a rescisão ocorrer por culpa exclusiva da SESAP, a Contratada será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

17.6. Quando a rescisão ocorrer por culpa exclusiva da Contratada, esta sofrerá as sanções previstas no termo de contrato.

17.7. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Contratante, de acordo com a Lei Federal nº 14.133 em sua atual redação e pelo Decreto Estadual nº 32.449, de 07 de março de 2023 e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

18.2. O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, que deverá ter aprovação da autoridade competente, pela conveniência e oportunidade, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 12, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 303/2005.

Mossoró, data da assinatura eletrônica.

Joaquim Otaviano da Costa Neto - Farmacêutico- matrícula - 204709-8
João Inácio Lopes Batista - Farmacêutico - matrícula - 217759-5
Clever Marcio dos Santos S. Filho - Ass. Tec. Saúde - 227072-2 V2
Silvia Raquel Alves da Costa Medeiros - Enfermeira - 217866-4
Equipe responsável

Documento assinado eletronicamente por **JOAO INACIO LOPES BATISTA**, **Farmacêutico**, em 28/08/2026, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **CLEVER MARCIO DOS SANTOS SILVA FILHO**, **Assistente Técnica em Saúde**, em 28/08/2026, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM OTAVIANO DA COSTA NETO**, **Chefe de Divisão de Farmácia**, em 28/08/2026, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **SILVIA RAQUEL ALVES DA COSTA MEDEIROS**, **Enfermeira**, em 31/08/2026, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43774364** e o código CRC **615F479C**.